



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do serviço de fisioterapia municipal;

**1. Necessidade da Contratação:**

A contratação se justifica com o fito de atender os munícipes com a prestação de serviços de saúde de fisioterapia visto que o direito à saúde é garantia fundamental estampada nos art. 6º c/c 196 da Constituição Federal de 1.988), arts. 2º e 3º, parágrafo único, da Lei 8.080/1990, a Lei Orgânica da Saúde (LOS), que adota o conceito da Organização Mundial da Saúde, e, ainda, art. 7º, inciso II, art. 134, art. 139 incisos I a V todos da LOM.

**3. Área Requisitante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A Secretaria Municipal de Saúde suscita que seja realizada locação de imóvel urbano sob justificativa para as instalações da fisioterapia no município de Quartel Geral/MG. De se dizer que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral não possui prédios próprios em números suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos notadamente aqueles destinados à fisioterapia.

Para fins de atendimento da demanda nos atendimentos da fisioterapia será necessária a locação de imóvel com a seguinte metragem: (306,96 m<sup>2</sup>) cuja avaliação foi realizada pela comissão para tal fim na forma do art. 74, § 5º, I da lei federal 14.133/2021.

Por outro lado se faz necessário que o contratado preencha os requisitos alusivos à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** encampados no art. 68, e art. 69 da Lei Federal 14.133/2021, exigindo-se a qualificação econômica financeira.

A contratação em questão não adota critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada fez que não há nenhuma questão ambiental envolvida.

A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único sendo adotado como critério de julgamento,



(menor preço por item);

O contrato a ser firmado possui natureza continuada podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 109, I da lei federal 14.133/2021 sendo o mesmo fiscalizado na forma da portaria 03/2022;

**ASSIM**, o contrato a ser firmado terá início a partir de fevereiro de 2022 até 31 dezembro de 2022.

#### 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções sendo considerados o preço de mercado a ser apurado pela comissão especial nomeada para tal fim na forma do art. 74, § 5º, I da lei federal 14.133/2021.

#### 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11, (UN), locação de imóvel para instalação do centro municipal de fisioterapia para o respectivo período, (exercício de 2022) pelo prazo de 11 de meses;

#### 7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado para o custo da presente contratação é de R\$ 20.350,00, (vinte mil trezentos e cinquenta reais), conforme se denota do termo de avaliação de imóvel formulada pela comissão especial nomeada para tal múnus cujo valor mensal da locação é de R\$ 1.850,00, (mil oitocentos e cinquenta reais);

#### 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, (art. 18, inciso VIII c/c art. 26, II todos da lei federal 14.133/2021), mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame. No caso, não há qualquer parcelamento do objeto vez que a contratação está lastreada apenas em um item, qual seja, locação de imóvel.



### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que a partir de 2022, a administração pública aderiu apenas a contratação por dispensa, e, inexigibilidade, a contratação não foi incluída ainda no plano de contratação anual. Assim, o plano de contratação será elaborado a partir de 2022.

### 10. Observância à LC 123/2006

Não há "OBSERVÂNCIA À LC 123/2006" visto que se trata de inexigibilidade de licitação lastreada no art. 74, inciso V da lei federal 14.133/2021;

### 11. Modalidade e tipo de aquisição

A contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em decorrência do art. 74, inciso V da lei federal 14.133/2021, tendo em vista o preenchimento dos incisos I, II e III § 5º do art. 74 do mesmo diploma normativo.

### 12. Resultados Pretendidos

A contratação trará resultados positivos à municipalidade, essencialmente no tocante ao acesso à saúde aos serviços de fisioterapia oferecidos;

### 13. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação objetivada não causará qualquer impacto ambiental a ser mencionado no presente ETP;

### 14. Declaração de Viabilidade

Declaro a viabilidade do objeto deste ETP.

O Requisitante declara **viável** esta contratação por inexigibilidade e licitação com base neste Estudo Técnico Preliminar, estando presentes todos os requisitos exigidos na forma do art. 18, 2º da lei da Federal 14.133/2021.

*Renato Augusto Mendes*  
**RENATO AUGUSTO MENDES**  
REQUISITANTE